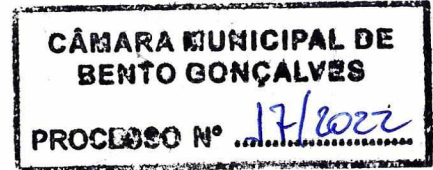




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
04/02/2022
AS 14:07 Horas
Ass.:



Of. nº 012/2022— GAB/PL

Bento Gonçalves, 27 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 15 que "ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.754/2021".

O Projeto de Lei que está sendo encaminhado altera o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.754/2021, o qual passa a autorizar a contratação de mais 10 (dez) Técnicos de Enfermagem.

Na Lei Municipal nº 6.754/2021 ficou autorizada a contratação de 20 (vinte) cargos de Técnico de Enfermagem, e agora são necessários mais 10 (dez) cargos, sendo assim, altera-se o inciso I do artigo 1º para que constem 30 (trinta) cargos de Técnico de Enfermagem, autorizados para contratação administrativa, temporária e emergencial.

Sendo assim, foi elaborado impacto orçamentário e financeiro (em anexo), que restou favorável para contratação de mais 10 (dez) cargos de Técnico de Enfermagem.

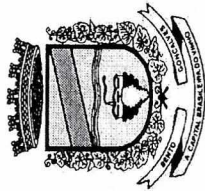
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal, em exercício.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES****IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Aditamento da Lei Municipal nº 6.754, de 06 de outubro de 2021, para acrescentar 10 vagas de Técnicos em Enfermagem (PSS 25/2021).

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO: 26/01/2022

EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR: 2022

Nº: 307 ANO: 2022

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

Motivação do impacto - Legenda

- 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)
- 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

FONTE	2022	2023	2024
40	339.765,35	339.765,35	-

Legenda: 0040 = Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

TOTAL	339.765,35	339.765,35	-
-------	------------	------------	---

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

- ☒ Aumento permanente de Receitas
☒ Redução permanente de despesas
☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

FONTE	2022	2023	2024
40	339.765,35	339.765,35	-

TOTAL	339.765,35	339.765,35	-
-------	------------	------------	---

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 0040 – Programa Criança Feliz	2022	2023	2024
Saldo do exercício anterior	11.487.931,88	11.487.931,88	11.487.931,88
Receitas (ingressos) - previsão	65.633.600,00	71.303.320,00	77.591.240,00
Despesas - executadas e fixadas	65.633.600,00	71.303.320,00	77.591.240,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita	339.765,35	339.765,35	0,00
Medidas compensatórias	339.765,35	339.765,35	0,00
Saldo final	11.487.931,88	11.487.931,88	11.487.931,88

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

O presente gasto está dentro dos parâmetros e limites financeiros, possibilitando sua execução.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:
Objetivo:
Ação:

Administração do Sistema Governamental
Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

não é o caso

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:
Objetivo:
Ação:

Administração do Sistema Governamental
Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

não é o caso

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMF TO

☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Projeto/Atividade:

2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores		
40 ASPS	Saldo	46.978.100,00

III - LIMITES

A) PESSOAL

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista)	473.467.890,00	514.256.089,00	561.023.046,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal	205.128.790,00	221.467.856,00	233.190.710,00
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	43,32%	43,07%	41,57%
(4) Acréscimo nos gastos	339.765,35	339.765,35	-
(5) Mecanismo de Compensação	339.765,35	339.765,35	-
(6) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto (6 = 2 + 4 - 5)	205.128.790,00	221.467.856,00	233.190.710,00
(7) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (7 = 6 / 1*100)	43,32%	43,07%	41,57%

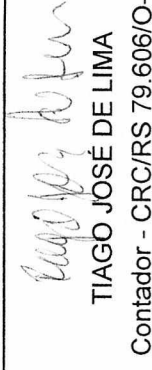
PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

PARECER FINAL

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal.


ELISIANE SCHENATTO
Secretária de Finanças


TIAGO JOSÉ DE LIMA
Contador - CRC/RS 79.606/O-2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de renúncia de receita, nos termos do art. 14 da LRF, declaro, também, que as ações previstas possuem mecanismo de compensação compatível e adequado, conforme consta na letra B.

Bento Gonçalves, 26 de janeiro de 2022.



Aracilene Lucatelli
Prefeito em exercício

HA
A

Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO

NOVOS GASTOS PREVISTOS							
CARGO	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário	INSS (22,35%)	Vale Alimentação	Total Mensal
Técnico em Enfermagem SM-3	40	2.059,41	57,21	171,62	511,42	598,00	33.976,53
TOTAL		2.059,41	57,21	171,62	511,42	598,00	33.976,53

2022 (Meses)	10
TOTAL 2022	339.765,35
2023 (Meses)	10
TOTAL 2023	339.765,35
2024 (Meses)	0
TOTAL 2024	0,00

MECANISMO DE COMPENSAÇÃO - Substituições							
CARGO	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário	INSS (22,35%)	Vale Alimentação	Total Mensal
Técnico em Enfermagem SM-3	40	2.059,41	57,21	171,62	511,42	598,00	33.976,53
TOTAL		2.059,41	57,21	171,62	511,42	598,00	33.976,53

2022 (Meses)	10
TOTAL 2022	339.765,35
2023 (Meses)	10
TOTAL 2023	339.765,35
2024 (Meses)	0
TOTAL 2024	0,00

Handwritten signature
 Contador - CRC/RS 79.606/O-2
 Tiago José de Lima

Handwritten initials and date
 19



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 6.754/2021.

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 6.754, de 06 de outubro de 2021 que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – 30 (Trinta) Cargos de Técnico de Enfermagem, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento SM-3.(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.


AMÉRICO LUCATELLI
Prefeito Municipal, em exercício.